



**FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS**

ARTE VIVA

CONCURSO PÚBLICO – 01CPC26

***ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO
DO BAR DA PRAIA FLUVIAL ALDEIA ANA AVIZ***

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO	3
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4 - RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	3
5 - MODO DE APRESENTAÇÃO E DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	3
6 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART.º 63.º CCP):.....	4
7 - CONCORRENTES	4
8 - FORMA DA PROPOSTA	4
9 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
10 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	4
11 - PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	5
12 - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	5
13 - MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO	5
14 - CAUÇÃO.....	5
15 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
17 - FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO	6
18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ANEXO 1 - <i>Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]</i>	7
ANEXO 2 - <i>Minuta de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º. do CCP]</i> ...	8
ANEXO 3 - <i>Minutas do Documento de Caução</i>	9
ANEXO 4 - <i>Planta de Localização</i>	10
ANEXO 5 - <i>Planta do Edifício</i>	11
ANEXO 6 - <i>Planta de Delimitação Física da Concessão</i>	12

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração do Bar da Praia Fluvial de Aldeia Ana de Aviz, pelo período de 24 meses, prorrogáveis por períodos de 12 meses, até ao limite máximo de 60 meses, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.
- 1.2. Localização e descrição dos edifícios e espaços no âmbito da Concessão:
 - Localização: União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, conforme Anexo;
 - Descrição: conforme Anexos.
- 1.3. Valor base de licitação da concessão é de € 150,00 (cento e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar pela concessão nos meses de junho, julho, agosto e setembro. Nos restantes meses do ano, a saber, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril e maio, será concedida isenção total do referido preço mensal a pagar pela concessão.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Figueiró dos Vinhos – Câmara Municipal, doravante designada apenas por MFV.

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi, ao abrigo das competências legalmente estatuídas, tomada pela CMFV em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, cuja autorização, sob sua proposta, foi concedida pelo órgão deliberativo em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, observado o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

4 - RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 4.1. A entidade que preside ao concurso é o MFV, representado pelo júri do procedimento.
- 4.2. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas, surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser solicitados por escrito ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, AcinGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do art. 50.º do CCP.
- 4.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até àquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao do atraso, nos termos do n.º 2 do art. 50.º do CCP.



4.4. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas, devendo ser comunicados a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao concurso e publicitados pelos meios julgados mais convenientes.

4.5. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 - MODO DE APRESENTAÇÃO E DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, incluindo os previstos no ponto 9 do presente programa de concurso, são apresentados diretamente na plataforma eletrónica AcinGov, através de meio de transmissão eletrónica de dados, devendo ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART.º 63.º CCP):

Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133º do CCP, em que este prazo pode ser prorrogado, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em 21 dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, via plataforma eletrónica.

7 - CONCORRENTES

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

8 - FORMA DA PROPOSTA

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1. Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do mesmo Código e constante deste Programa, conforme anexo 4;
- b)** Valor da proposta (que não poderá ser igual ou inferior ao indicado no ponto 1.3), conforme formulário da proposta existente na plataforma eletrónica AcinGov, no presente procedimento sob referência 01CPC26;



- c) Declaração, onde conste o prazo de início da exploração, contado a partir da data da celebração do contrato de concessão;
- d) De forma a garantir o normal funcionamento da infraestrutura a concessionar, deverá o concorrente apresentar lista discriminativa, com indicação da quantidade e descrição clara, dos equipamentos a afetar à concessão.

9.2. A declaração referida na alínea a) deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **66** (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 - PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

12 - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as mesmas.

13 - MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO

- a) O contrato de concessão é celebrado por escrito.
- b) O concorrente cuja proposta tenha sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato e eventuais ajustamentos propostos, sendo que, na falta de aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, se consideram aceites.
- c) A decisão de contratar, bem como a apresentação dos documentos de habilitação, será notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

14 - CAUÇÃO

- a) Sob pena de a adjudicação caducar, o adjudicatário deverá prestar caução através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, no prazo de 10 dias após a notificação da decisão de adjudicação, sendo que os mesmos apenas serão aceites se redigidos em conformidade com os modelos do anexo 3.



- b) A caução será no valor de 5% (cinco por cento) do montante do preço mensal da concessão multiplicado por 60 (sessenta) meses, pagável à primeira solicitação e sem reservas, nos termos conjugados do art. 88.º e seguintes e n.º 2 do art. 97.º, todos do CCP.
- c) A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário definitivo, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respetivo e ainda o cumprimento de todas as obrigações do concessionário.

15 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Juntamente com a notificação referida no ponto anterior, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º e aplicáveis ao presente procedimento concursal:
 - I. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, o qual constitui o Anexo 2 do presente Programa de Procedimento.
 - II. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do mesmo diploma legal.
 - III. Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- b) Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da notificação de adjudicação, sob pena, por facto que seja imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.
- c) Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.
- b) Os casos de falsificação de documentos são passíveis de procedimento criminal nos termos legais e o concorrente será excluído do concurso ou, se a concessão já lhe tiver sido adjudicada, a adjudicação caducará.

17 - FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

A disponibilização das peças do procedimento será realizada mediante prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante AcinGov, a título gratuito desde a data da publicação no Diário da República até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, através da modalidade monofator, tendo em conta o preço. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresentar o valor de licitação mensal mais elevado, observado o disposto no ponto 1. no que respeita ao valor base de licitação da concessão.

ANEXO 1

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas linhas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO 2

Minuta de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO 3

Minutas do Documento de Caução

Modelo de guia de depósito

€.....,....

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data....

Assinaturas,

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de, presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data....

Assinaturas,

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

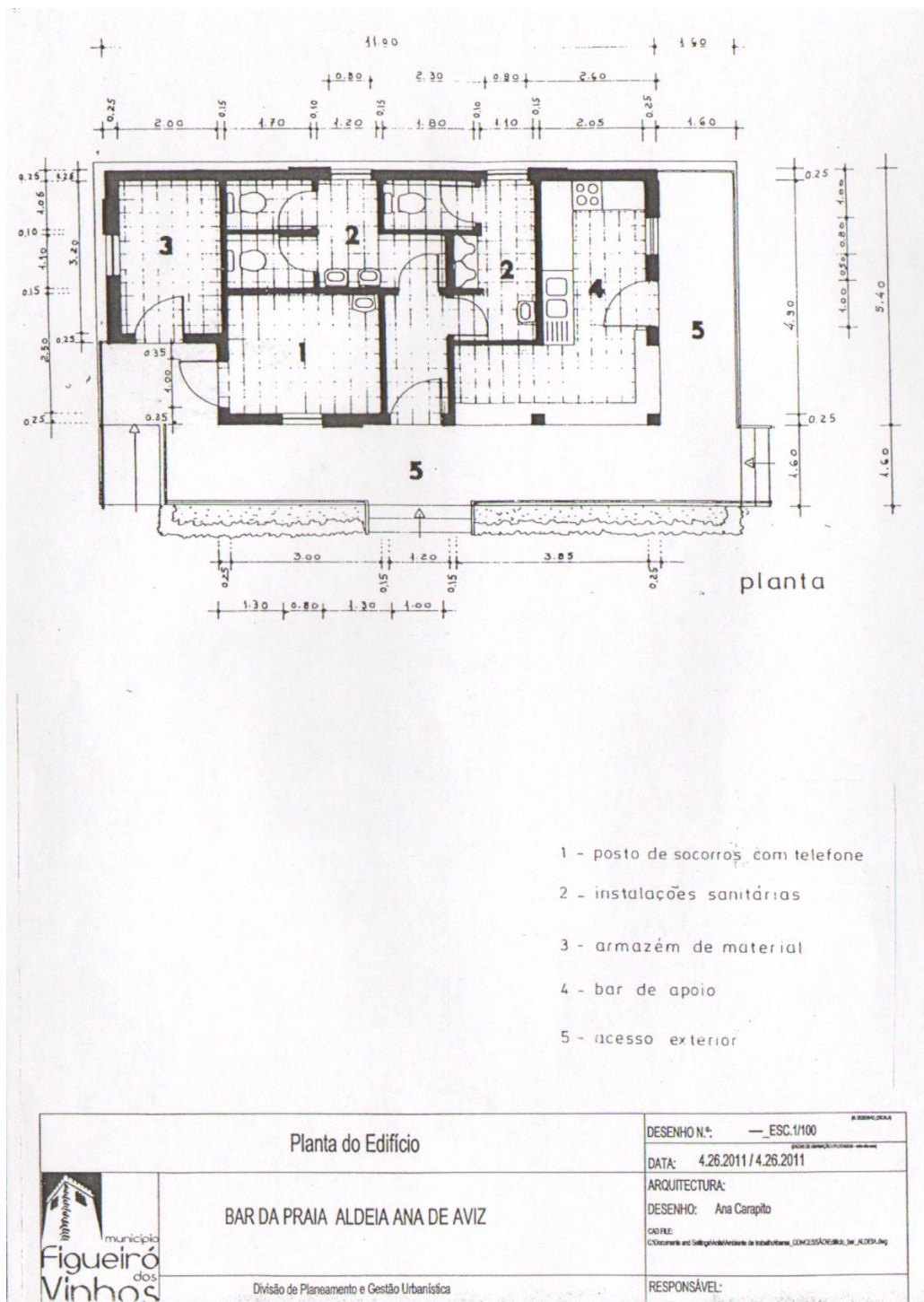
A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data....

Assinaturas,

ANEXO 5 - Planta do Edifício



ANEXO 6 - Planta de Delimitação Física da Concessão

